LEI Nº 2.455/83

AUTORIZA A PERMUTA DE SEUS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de propriedade do Município identificados como os lotes de nºs 1 (um) a 14 (quatorze) da Quadra 8 ' (oito) do loteamento denominado "Residencial Lima Dias", com as áreas de 1.440m2 e 785m2, de propriedade da Associação "Os Padres do Trabalho", que foram desapropriados, respectivamente, através dos Decretos Expropriatórios nºs 028/83 e 011/80, respectivamente.

ART. 2º - As despesas com as escrituras correrão por conta do Município.

ART. 3º - A permutante - Associação "Os Padres do Trabalho" compromete-se a construir um centro comunitário na área que ora recebe em permuta.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE SETEMBRO DE 1983.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal